



## **Resolução nº 09/20 - PPGTAL**

*Estabelece os procedimentos para transferência da categoria de aluno especial para categoria de aluno regular.*

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTAL) do Mestrado Profissional dos Câmpus de Londrina e Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, com base no Regulamento da Pós-Graduação Stricto sensu da UTFPR (Res. 07/2016-COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para Admissão e migração de aluno especial para regular, conforme Art. 30, parágrafo 3º do Regulamento Interno do PPGTAL (Res. 046/2018-PPGTAL),

**Resolve:**

### **CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO, VAGAS E SELEÇÃO**

**Art. 1º** - Aluno especial corresponde ao candidato que é admitido durante o processo de seleção para cursar um número limitado de disciplinas, e que realiza sua matrícula formal de acordo com as normas da UTFPR.

**Art. 2º** - A cada processo de seleção, aberto ao público em geral, poderá ser admitido, a critério do Colegiado do Programa, exclusivamente dentre os candidatos classificados e não convocados nas chamadas realizadas para matrícula como aluno regular, alunos especiais ao Programa.

**Parágrafo único** - O número de vagas para alunos especiais é definido em Edital de seleção.

**Art. 3º** - A desistência de vaga por um candidato selecionado como regular, poderá ser preenchida pela lista de espera de candidatos previamente selecionados como especiais no mesmo Edital de seleção, seguindo-se primeiramente a linha de

pesquisa que o candidato optou no ato da inscrição, e em seguida a ordem de classificação.

**Parágrafo único** – Durante o curso, a desistência da vaga de um aluno regularmente matriculado poderá ser ocupada por um aluno especial, conforme descrito no Caput deste artigo, desde que o pleito pelo aluno especial seja realizado no prazo de até 12 meses a partir da data de ingresso no Programa.

## **CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DIREITOS DO ALUNO ESPECIAL**

**Art. 4º** - Ao aluno especial se aplicam todas as obrigações constantes do Regulamento Interno do Programa e demais regulações institucionais aplicáveis ao aluno regular, não lhes sendo garantido, contudo, todos os direitos deste último.

**Art. 5º** - Cabe ao aluno especial a matrícula em até 04 disciplinas no período de 01 (um) ano, sendo no máximo 01 disciplina obrigatória, após o ingresso no Programa.

## **CAPÍTULO III - DA MIGRAÇÃO PARA ALUNOS REGULARES**

**Art. 6º** - Não há garantia de migração automática de aluno especial para aluno regular.

**Art. 7º** - O aluno especial deverá, em até 12 meses após o ingresso no Programa, solicitar a sua migração para estudante regular, que será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - a migração deve ser requerida pelo aluno à coordenação do Programa, por meio de requerimento com anuência de um professor permanente para atuar como seu orientador, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do início da turma subsequente à de seu ingresso como especial, com a anexação de documentos comprobatórios referentes à:

I. Inexistência de reprovação em disciplinas cursadas na condição de aluno

especial.

II. Conceito mínimo B para as disciplinas cursadas.

§ 2º - admitida a migração, os créditos auferidos enquanto aluno especial poderão ser convertidos em créditos efetivos na condição de aluno regular, mediante requerimento para a Coordenação do Programa.

**Art. 8º** - Caso o aluno não solicite a migração para a condição regular no prazo previsto no Art. 7º, será desvinculado do Programa.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 9º** - Caso o aluno especial não atenda ao limite constante do artigo 7º, ou reprove em qualquer disciplina cursada, será automaticamente desvinculado do programa.

**Art. 10** – Os casos omissos a esta deliberação, desde que relacionados a alunos especiais, serão dirimidos pelo colegiado do Programa.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Londrina, 28 de abril de 2020.

---

Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Coelho  
Coordenador PPGTAL – UTFPR

\* A versão impressa e assinada encontra-se na coordenação do programa.